

PROJETO DE LEI N° , DE 2012

(Do Sr. Zeca Dirceu)

Obriga a transmissão ao vivo, por meio da Internet, no Portal da Transparência, do áudio e vídeo das licitações públicas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei obriga a transmissão ao vivo, por meio da Internet, no Portal da Transparência, do áudio e vídeo das licitações públicas.

Art. 2º Todas as entidades públicas licitantes ficam obrigadas a transmitir ao vivo na Internet, no Portal da Transparência, o áudio e vídeo dos processos licitatórios.

Parágrafo único. Excluem-se da determinação estabelecida no *caput* os processos licitatórios realizados por meio de pregões eletrônicos na Internet.

Art. 3º Esta lei entra em vigor cento e oitenta dias após sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A ampliação do acesso às informações públicas e da transparência dos atos estatais é uma conquista da democracia brasileira, pois reforça os meios de exercício da cidadania, permitindo um maior controle social sobre o Estado.

Nesse sentido, um dos processos estatais que ainda demanda um aperfeiçoamento dos seus níveis de transparência é o de licitações públicas, certames nos quais ainda pairam muitas suspeitas exatamente pela falta de um instrumento normativo que amplie o acesso da sociedade aos seus documentos, o que permitiria uma maior fiscalização social.

Sendo assim, estamos oferecendo este projeto de lei que define que todos os entes públicos responsáveis por processos licitatórios sejam obrigados a transmitir a vivo, via Internet, no Portal da Transparência, o áudio e o vídeo dos certames.

Entretanto, tomamos o cuidado de excluir dessa obrigação as compras que são feitas por meio de plataformas virtuais, como os Pregões Eletrônicos em uso no Governo Federal, Estados e Municípios.

Essa medida teria um custo praticamente nulo para as entidades licitantes, pois bastaria dispor de uma câmera acoplada a um computador conectado à Internet para que se atendesse a essa nova disposição legal, que traria uma enorme ampliação da transparência nas licitações públicas.

Diante do exposto, peço o apoio aos nobres Parlamentares desta Casa para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 24 de abril de 2012.

**Deputado Zeca Dirceu
(PT/PR)**